



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia – CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRF/MS



PORTARIA Nº. 012/08

EMENTA: HOMOLOGA O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO FISCAL E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CRF/MS REALIZADO EM 29 DE JUNHO DE 2008.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul – CRF/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que preencheram, atenderam e observaram os requisitos determinados na legislação pertinente, exigidos através do edital nº. 008/2008 de 20/05/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o gabarito oficial da prova aplicada aos **candidatos do concurso público do CRF/MS de 03 (três) vagas de Assistente Administrativo:**

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	D	16	A	31	D
02	B	17	B	32	B
03	D	18	E	33	E
04	C	19	C	34	A
05	C	20	A	35	C
06	D	21	D	36	B
07	B	22	C	37	C
08	C	23	C	38	D
09	C	24	B	39	A
10	D	25	E	40	E
11	B	26	E	41	C
12	B	27	D	42	B
13	E	28	D	43	E
14	A	29	B	44	D
15	E	30	C	45	E



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia – CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRF/MS



Art. 2º - Homologar o gabarito oficial da prova aplicada aos candidatos do concurso público do CRF/MS de 01 (uma) vaga para Farmacêutico Fiscal:

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	B	16	B	31	A
02	D	17	A	32	D
03	C	18	D	33	B
04	B	19	A	34	E
05	C	20	C	35	E
06	D	21	D	36	C
07	C	22	E	37	A
08	B	23	E	38	D
09	B	24	C	39	B
10	A	25	E	40	D
11	A	26	C	41	C
12	B	27	D	42	E
13	E	28	A	43	A
14	B	29	B	44	B
15	D	30	E	45	D

Art. 3º - Somente caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas objetivas, devendo ele ser interposto na sede do CRF/MS em Campo Grande, com endereço na Rua Rodolfo José Pinho, nº 66, Jd São Bento, Campo Grande/MS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de divulgação dos resultados no site do CRF/MS, ou seja, até as 12h00min do dia 02/07/2008, sendo irrecurável a decisão;

Art. 4º - O recurso deverá ser interposto datilografado ou digitado, em duas vias, assinado pelo próprio candidato e indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos termos do edital nº 008/2008, serão indeferidos;

Art. 5º - O resultado dos classificados será divulgado em até 15 (quinze) dias após o prazo para eventuais recursos. Havendo republicação dos gabaritos por eventual incorreção, reabre-se o prazo para recursos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Campo Grande/MS 30 de junho de 2008.

RONALDO ABRÃO
Presidente do CRF/MS